

PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2023

HORÁRIO: as 07:10 de Santa Catarina, Brasil.

LOCAL: Sala de Licitação, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Código registro TCE: 2D76F5714083C73B8DCEF6283273716B83917345

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada no Paço Municipal, Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 64/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** eventuais aquisições de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia**. cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município, Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01/04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 17/10/2023, às 07:10 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia**. cujas especificações detalhadas encontram-se

no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência , sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Modelo anexo)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da

Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 - Já no credenciamento, Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;>

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de

Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo).

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação

ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo); A proponente poderá utilizar o modelo de proposta próprio, mas de preferência deverá baixar os itens e modelo do sistema Betha Autocotação, entregando a proposta impressa e o arquivo através de CD ou Pendrive no momento da licitação;

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.2.1 - PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

6.1.6 Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

6.1.7 Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8 Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

6.1.9 - Declaração de que os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados/recondicionados em hipótese alguma.

6.1.10- Para os óleos lubrificantes deverão ser apresentados, registro do produto na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6.1.11 - Declaração que os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP n.º 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a resolução ANP n.º 010 de 03/03/07.

6.1.12 Declaração que os lubrificantes ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.1.13 - Declaração que as marcas ofertadas não constar restrições no último boletim de qualidade da ANP Agência nacional do Petróleo, podendo o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não-conforme com relação a qualidade. Caso tenha alguma alteração de publicação dos boletins no decorrer da publicação do edital o que vale como data base é a data da publicação do edital.

6.1.14 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1 - Os documentos relacionados no item 7 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

7.4- Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

7.5 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VI);

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7.18 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos materiais e/ou equipamentos e/ou prestação de serviço, ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 – Os serviços/ materiais e entregas serão fiscalizados pelo fiscal de contratos e verificados pelo da secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso venha algum material danificado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional à será pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013- As

condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 – A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

12.2.15 - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.16 - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;

12.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços/matérias, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pelo Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, objeto deste Processo Licitatório por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (*conforme especificado no edital*) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 - A Nota Fiscal deverá conter:

14.7.1. Pregão presencial **64/2023**, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLÚIDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.**

14.7.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser renova através de termo de Contrato Administrativo, de comum acordo entre as partes.

15.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano.

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.553.0000.0000 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.571.0000.0701 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.553.0000.0553 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.571.0000.0571 – Aplicações Diretas
06.001-SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO GERAIS/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS 2.018- MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE 2.019- MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.012 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0621 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0631 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0700 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0710 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0753 – Aplicações Diretas
12.001- – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 84- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas 2.060 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 97- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

18- DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe

será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br;

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013,

da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX– Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia/SC, 03 de outubro de 2023.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** eventuais aquisições de **ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA** para a frota do Município de Imbuia.

1.2 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO. A proponente poderá utilizar o modelo de proposta próprio, mas de preferência deverá baixar os itens e modelo do sistema Betha Autocotação, entregando a proposta impressa e o arquivo através de CD ou Pendrive no momento da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL IMBUIA**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.632/0001-93

Telefone: (47) 3557-2400

Avenida Bernadino de Andrade, 86

CEP: 88440-000 - Imbuia SC

Nr.: null/2023 - null

Processo Administrativo: 64/2023

Data do Processo: 29/09/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	CX	3040017	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 30/500 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 30/500	472,0500	1.888,20
2	4,000	CX	3040051	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 30/50. 500ml - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 30/50. 500ml	514,0500	2.056,20
3	5,000	UN	3040016	GRAXA PARA PINO E CHASSIS 2 1/170 - GRAXA PARA PINO E CHASSIS 2 1/170	3.990,2500	19.951,25
4	5,000	UN	3040015	GRAXA PARA ROLAMENTO NGLI-2 1/170 - GRAXA PARA ROLAMENTO NGLI-2 1/170	7.066,4600	35.332,30
5	7,000	UN	3040050	OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 BALDE DE 20 LITROS (DIESEL) - OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 BALDE DE 20 LITROS (DIESEL)	825,4100	5.777,87
6	80,000	UN	3040006	ÓLEO LUBRIFICANTESAE 15W40 API CH-4, PARA MOTORES A DIESEL, - ÓLEO LUBRIFICANTESAE 15W40 API CH-4, PARA MOTORES A DIESEL, EMBALAGEM 1/20.	552,8000	44.224,00
7	100,000	UN	3040007	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 API HH PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, - ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 API HH PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, EMBALAGEM 1/20.	447,8600	44.786,00
8	25,000	BAL	3040049	OLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SEMI SINTETICO BALDE DE 20 LITROS - OLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SEMI SINTETICO BALDE DE 20 LITROS (DIESEL)	727,8000	18.195,00
9	15,000	UN	3040018	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140 GL5 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140 GL5	628,0600	9.420,90
10	5,000	UN	3040020	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 50 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 50	697,8000	3.489,00
11	40,000	UN	3040021	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO NH 10W 30 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO NH 10W 30	614,5600	24.582,40
12	12,000	UN	3040019	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO THF 11 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO THF 11	612,2000	7.346,40
13	6,000	UN	3040045	SCHAMPOO (CREMOL 1000)- GALÃO DE 200 LITROS - SCHAMPOO (CREMOL 1000) - GALÃO DE 200 LITROS	1.496,2500	8.977,50
14	12,000	UN	3040046	SUPER ATIVADO LG 200 - GALÃO DE 200 LITROS (LIMPA ALUMINI - SUPER ATIVADO LG 200 - GALÃO DE 200 LITROS (LIMPA ALUMINIO)	1.344,0000	16.128,00
15	60,000	UN	3040053	OLEO HIDRAULICO HVI 46, BALDE DE 20 LITROS - OLEO HIDRAULICO HVI 46, BALDE DE 20 LITROS, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILIAR A LUBRAX OU DE MELHOR QUALIDADE.	587,9300	35.275,80

16	40,000	UN	3040061	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (SP). FABRICADO POR EMPRES - OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (SP). FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000 / ISO 9001 E ISO 17000/T. PARA TRACÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. GALÃO DE 20 LITROS.	620,3600	24.814,40
17	40,000	UN	3040068	Lubrificante ATF (BALDE DE 20 LITROS) para transmissões auto - Lubrificante ATF (BALDE DE 20 LITROS) para transmissões automáticas automotivas e para alguns tipos de sistemas hidráulicos industriais quando recomendado pelo fabricante do equipamento. Sua formulação garante ótimo desempenho em transmissões automotivas, possui baixa fluidez e elevada resistência ao cisalhamento; é indicado para transmissões automáticas tipo TASA - Tipo A, Sufixo A e para sistemas hidráulicos industriais específicos.	603,9600	24.158,40
18	25,000	UN	3040069	ÓLEO HIDRAULICO 10W. - ÓLEO HIDRAULICO 10W.	667,7500	16.693,75
19	20,000	UN	3040070	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30, PARA TRANSMISSÃO. - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30, PARA TRANSMISSÃO.	610,0000	12.200,00
20	120,000	UN	3040072	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx) (BD 20L) - ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx) (BALDE DE 20 LITROS) solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada. De acordo com a ISO 22241 e ISO9001.	163,6300	19.635,60
21	25,000	UN	9905009 9	ADITIVO DE RADIADOR (galão de 20 litros) Fluido sintético pa - ADITIVO DE RADIADOR (galão de 20 litros) Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Composto à base de monoetileno glicol, com tecnologia híbrida de inibidores de corrosão orgânicos e inorgânicos. Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração. Controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma. Seja recomendado para todo e qualquer sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.). Deve ser misturado com água deionizada na proporção de 2 partes de fluido (40%) para 3 partes de água (60%) ou conforme recomendação do fabricante do veículo. Drenar e lavar o radiador com água deionizada. Encher o sistema com a solução preparada. Devera atender as normas da Mercedes-Benz do Brasil segundo norma MB 325.0 (DBL 7700.20). Devera atende também às normas SAE J1034, ASTM D-3306 e D-4340 e NBR 13705 Tipo A.	501,7600	12.544,00
22	5,000	UN	9905010 0	ADITIVO DE RADIADOR (CX com 24 litros) Fluido sintético para - ADITIVO DE RADIADOR (CX com 24 litros) Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Composto à base de monoetileno glicol, com tecnologia híbrida de inibidores de corrosão orgânicos e inorgânicos. Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de	763,1500	3.815,75

23	3,000	CX	9905010 1	<p>ADITIVO DE RADIADOR (CAIXA COM 4 GALÃO DE 2 LITROS) - ADITIVO DE RADIADOR (CAIXA COM 4 GALÃO DE 2 LITROS) Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos.</p> <p>Composto à base de monoetileno glicol, com tecnologia híbrida de inibidores de corrosão orgânicos e inorgânicos.</p> <p>Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração. Controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma.</p> <p>Seja recomendado para todo e qualquer sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.). Deve ser misturado com água deionizada na proporção de 2 partes de fluido (40%) para 3 partes de água (60%) ou conforme recomendação do fabricante do veículo. Drenar e lavar o radiador com água deionizada. Encher o sistema com a solução preparada.</p> <p>Devera atender as normas da Mercedes-Benz do Brasil segundo norma MB 325.0 (DBL 7700.20). Devera atende também às normas SAE J1034, ASTM D-3306 e D-4340 e NBR 13705 Tipo A.</p>	430,8000	1.292,40
24	2,000	BAL	3040111	<p>ÓLEO LUBRIFICANTESAE 15W40 API CH-4, PARA MOTORES A DIESEL - ÓLEO LUBRIFICANTESAE 15W40 API CH-4, PARA MOTORES A DIESEL, EMBALAGEM 200 LT</p>	5.548,8600	11.097,72
25	2,000	BAL	3041112	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (SP). FABRICADO POR EMPRE - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (SP). FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000 / ISO 9001 E ISO 17000/T. PARA TRACÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. GALÃO DE 200 LITROS.</p>	5.997,4300	11.994,86
26	2,000	BAL	3041113	<p>Lubrificante ATF (BALDE DE 200LITROS) para transmissões aut - Lubrificante ATF (BALDE DE 200 LITROS) para transmissões automáticas automotivas e para alguns tipos de sistemas hidráulicos industriais quando recomendado pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Sua formulação garante ótimo desempenho em transmissões automotivas, possui baixa fluidez e</p>	6.018,3300	12.036,66

				elevada resistência ao cisalhamento; é indicado para transmissões automáticas tipo TASA - Tipo A, Sufixo A e para sistemas hidráulicos industriais específicos.		
27	3,000	BAL	3041115	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NO)BALDE 200 - ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx) (BALDE DE 200 LITROS) solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada. De acordo com a ISO 22241 e ISO9001.	1.619,4300	4.858,29
28	4,000	L	3041116	ARLA 32, IBC 1000 LT, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTI - ARLA 32, IBC 1000 LT, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%, AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR, O FLUIDO DO SISTEMA SCR DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ISSO 22241 E ISO9001, O VENCEDO DO ITEM DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O CONTENTOR IBC 1000 LT INDICADO PARA O ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL. COM ESCALA E GAIOLA DE PROTEÇÃO, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	7.940,5300	31.762,12
29	150,000	UN	3041117	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS À AR. CONTÉM CORANTE VERMELHO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES: API TC. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICO MINERAL MAIS ADITIVOS. (FLUIDO PARA A GASOLINA) 200ML.	22,2800	3.342,00
30	100,000	L	3041118	Óleo lubrificante mineral SAE 20W50, Atende ao nível de serv - Óleo lubrificante mineral SAE 20W50, Atende ao nível de serviço API -SL. Embalagen de 01 litro.	31,7800	3.178,00
31	100,000	L	3041119	Óleo lubrificante semi sintético SAE 15W40: Atende ao nível - Óleo lubrificante semi sintético SAE 15W40: Atende ao nível de serviço API SL.Embalagen de 01 litro.	34,0000	3.400,00
32	100,000	L	3041120	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 5w30, Atende ao nível d - Óleo lubrificante 100% sintético SAE 5w30, Atende ao nível de serviço API - SM/CF, ACEA A3, B4 e ILSAC GF 3. Embalagen de 01 litro.	45,1000	4.510,00
33	100,000	L	3041121	Oleo lubrificante 100% sintético SAE 5W40, Atende ao nível d - Oleo lubrificante 100% sintético SAE 5W40, Atende ao nível de serviço API-SN, ILSAC GF -5. Embalagens de 01 litro	48,6300	4.863,00
34	100,000	L	3041122	Óleo lubrificante SAE 0W - 20 API SN sintético para motor - Óleo lubrificante SAE 0W - 20 API SN sintético para motor	50,2000	5.020,00
35	20,000	BAL	3011123	Óleo para transmissão 80 W API galão de 20 litros. - Óleo para transmissão 80 W API galão de 20 litros.	677,3000	13.546,00
36	20,000	GL	3011124	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140 GL-5 BALDE DE 20 LITROS (DIESEL - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140 GL-5 BALDE DE 20 LITROS (DIESEL)	625,0000	12.500,00

37	200,000	L	9908401 4	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 PARA MOTORES A GASOLINA - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 PARA MOTORES A GASOLINA	60,0000	12.000,00
38	4,000	GL	9908401 5	SOLUPAN DESENGRAXANTE - SOLUPAN DESENGRAXANTE	28,5000	114,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	526.807,77

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

2 - PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento

3 - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

4.1 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

4.1.1 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços médios constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através orçamentos todos os documentos em anexo ao processo, foram efetuados pesquisas no banco de sistema eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> no qual não foi encontrado este item.

4.2- DA JUSTIFICATIVA

4.2.1- A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição dos óleos Lubrificantes, Fluido de Freio e Graxa, se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos desta Administração Pública Municipal. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos regularmente a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população, bem como a manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

4.3 - Somente serão aceitos produtos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser usados e, reformados.

5- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

5.1.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

5.1.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

5.1.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitero-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZOS

6.1 - O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado no Município de Imbuia, na pedreira indicada pela Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório.

6.1.2 - É de inteira responsabilidade do proponente os custos e procedimentos necessários à perfuração e detonação das rochas no local indicado no item 1.1, “a” do Objeto, cujas todas as responsabilidades de transportes dos explosivos e detonação, atenderão todas as normas aplicáveis de seguranças, apresentado juntamente com a proposta de preços e que fará parte integrante do contrato.

6.1.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7- CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer alterações para mais e deverá sofrer alterações para menos, nos mesmos percentuais e datas da variação de custo para o proponente, mediante a comprovação através da apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra, do fornecedor da proponente, anterior e atual, para a comprovação do ajuste.

7.2 - Em hipótese alguma, por ocasião da entrega ao Município, o preço final do produto poderá ser superior ao preço à vista cobrado do consumidor no varejo.

7.3 - Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

7.4 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

7.4 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corrido.

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. A Nota Fiscal deverá conter:

8.8.1 Pregão presencial 64/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLÚIDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.**

8.8.2 A nota fiscal deverá conter **Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

9 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser renova através de termo de Contrato Administrativo, de comum acordo entre as partes.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 - CABE A CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

10.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço dos itens do referido processo licitatório que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os itens do referido processo licitatório/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer, além dos itens licitados, mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados o fornecimento do objeto e de acordo com as normas de segurança vigentes;

- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento do objeto;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- p) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- q) As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

11 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: **Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva**

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreusch, Zumar Machado.

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Imbuia (SC), 03 de outubro de 2023.

VALDORI STEINHEUSER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

NIZIOMAR DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

NERI FERMINO

SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2023

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023**

PROCURAÇÃO

Eu.....(sócio proprietário), residente na rua,
na cidade de, portador da RG e CPF....., venho
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do
RG....., residente a rua....., nº....., como meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa,
situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO IV

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO V

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VI

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 64/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.** e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 64/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado através de contrato em comum acordo entre as partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os serviços/ entregas serão fiscalizados e verificados pelo Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbano pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso venha algum material danificado

seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional à ser pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos equipamentos ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2 - Na entrega efetiva dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.3 - O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

5.4- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

5.11- A Nota Fiscal deverá conter:

5.11.1 Pregão presencial 64/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

5.11.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.553.0000.0000 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.571.0000.0701 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.553.0000.0553 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.571.0000.0571– Aplicações Diretas
06.001-SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO GERAIS/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS 2.018- MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE 2.019- MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPLA DE SAUDE
2.012 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000– Aplicações Diretas 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0621 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0631 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0700 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0710 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0753 – Aplicações Diretas
12.001- – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 84- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000– Aplicações Diretas 2.060– SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 97- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000– Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

7.2.15 - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.16 - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;

7.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

8-- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria dos Transportes, Obras e Serviço Gerais, objeto deste Processo Licitatório por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (*conforme especificado no edital*) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, as prestações de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Fica Nomeada como Gestor do Contrato: **Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva**

10.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

10.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

10.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

10.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreusch, Zumar Machado.

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11- PENALIDADES

11.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

11.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2022, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 64/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 64/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto eventuais aquisições parceladas de **eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.** Conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 64/2023, bem como da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a)- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b)- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - . Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) -A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, até a data aprazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Acompanhar os serviços em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços/ entregas serão fiscalizados e verificados pelo Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbano pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso venha algum material danificado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional à será pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

8.2.- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 - A Nota Fiscal deverá conter:

8.8.1. Pregão presencial 64/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Contrato nº xxx, **aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.**

8.8.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 14.1 da Cláusula 14ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período do ano de 2022:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.553.0000.0000 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.571.0000.0701 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.553.0000.0553 – Aplicações Diretas (26) 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.571.0000.0571– Aplicações Diretas
06.001-SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO GERAIS/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS 2.018- MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE 2.019- MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPLA DE SAUDE
2.012 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000– Aplicações Diretas 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0621 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0631 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0700 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0710 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00. 01.0753 – Aplicações Diretas
12.001- – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 84- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000– Aplicações Diretas 2.060– SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 97- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

14.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

14.6 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: **Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva**

15.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

15.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

15.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

15.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

15.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

15.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

15.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

15.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado.

15.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): _____
_____, _____ de _____
de _____

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**